

M. 113

Lei nº 686 de 06 de Janeiro de 1969

Que autoriza a Prefeitura Municipal de Piedade receber por doação, área de terreno para abertura de ruas.

Antonio Corrêa da Silva, Prefeito Municipal de Piedade, Estado de São Paulo, e t c.
Usando de suas atribuições conferidas por Lei:
Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a receber por doação, área de terreno de aproximadamente 3.000 (três mil) metros quadrados, correspondente as ruas constantes do loteamento existente ao lado esquerdo da Rua General Waldomiro de Lima, nesta cidade, que consta pertencer a Herdeiros do Império de Camargo Baldy.

Artigo 2º - A despesa com a execução da presente Lei correrá por conta de dotação específica orçamentária.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, em 06 de Janeiro de 1969.

Antonio Corrêa da Silva
PREFEITO

Registrada e publicada na mesma data supra.

Agenor Florio
Chefe de Seção de Expediente